



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .....13/2020

PROCESSO Nº:..... 22/2020

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/03/2020 - 09h30min

LOCAL:..... Sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispensa de Licitação nº 13/2020 destinada à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 fs Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, João Ramalho, estado de São Paulo, inscrita sob o nº 46.444.790/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **WAGNER MATHIAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e horário marcados para abertura dos envelopes.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNIT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL
1.	<b>Abóbora paulista.</b> De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	140 KG	2,315	321,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

2.	<b>Abobrinha italiana.</b> De primeira qualidade, frescas e sãs. Medindo de 17 a 22 cm. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, sem danos por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	150 KG	4,51	676,50
3.	<b>Abacaxi pérola:</b> com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 a 2,0kg.	100 KG	4,46	446,00
4.	<b>Acelga</b> Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1.100 UN	12,59	13.849,00
5.	<b>Alho in natura:</b> apresentando BULBO INTEIRIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 5 ou 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	320 KG	9,44	3.020,80
6.	<b>Alface crespa ou lisa</b> - peso maior que 200 grs, de primeira qualidade, frescas e sãs. Sem folhas estragadas.	1.500 UN	2,45	3.675,00
7.	<b>Banana maçã</b> , madura, tamanho e coloração uniformes. Não apresentar-se empedrada.	5.000 KG	5,51	27.550,00
8.	<b>Banana nanica</b> em pencas, comprimento mínimo de 15 cm, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.500 KG	3,16	14.220,00
9.	<b>Bananinha;</b> doce caseiro de banana natural, Consistente, cubos pequenos, cristalizado, Acondicionados em recipientes plásticos com tampa teor de açúcar moderado, devendo  Pesar 100gramas cada unidade.	2.500 UN	1,78	4.450,00
10.	<b>Batata tipo inglesa</b> lisa, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	1.200 KG	3,32	6.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

	transporte.			
11.	<b>Beterraba</b> de 1ª qualidade – tamanho de 50 a 90 mm; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	500 KG	2,94	1.470,00
12.	<b>Brócolis ninja:</b> pé maior que 500 grs, buquê compacto e firme de coloração verde-escura. Não deve ser murcho ou com partes amareladas.	400 UN	5,70	2.280,00
13.	<b>Cebola</b> de 1ª qualidade – tamanho de 35 a 50 mm; - casca integra sem fungos, consistência firme.	1.000 KG	4,89	7.821,00
14.	<b>Cenoura</b> de 1ª qualidade – casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	1.000 KG	4,64	4.640,00
15.	<b>Couve manteiga</b> fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	130 MÇ	3,10	403,00
16.	<b>Cheiro verde (salsinha + cebolinha)</b> de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	900 MÇ	2,825	2542,50
17.	<b>Chuchu</b> Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600 KG	8,79	5.274,00
18.	<b>Couve flor.</b> Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes. Peso maior que 400 grs por buquê. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos.	500 UN	2,16	1080,00
19.	<b>Goiaba vermelha</b> grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Deve ter casca intacta sem ferimentos e podridão.	2.800 KG	6,11	17.108,00
20.	<b>Laranja pêra</b> de 1ª qualidade – fresca, apresentando cor, tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	800 KG	3,58	2.864,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

	madura, com polpa intacta e firme.			
21.	<b>Limão Tahiti</b> – 1ª qualidade – fresco, livre de parasitas e larvas, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta.	300 KG	4,80	1.440,00
22.	<b>Maçã gala</b> – nacional, de primeira, fresca, apresentando tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	3.200 KG	6,70	21.440,00
23.	<b>Mamão formosa</b> , deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	200 KG	3,48	696,00
24.	<b>Mandioca descascada</b> Com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascada e embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de sujidades.	700 KG	4,495	3.146,50
25.	<b>Mandioquinha</b> de boa qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600 KG	5,25	3.150,00
26.	<b>Melancia</b> Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho Médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 8 kg por unidade e máximo de 11 kg.	1.200 KG	2,32	2.784,00
27.	<b>Melão</b> : amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme.	500 KG	2,95	1475,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

28.	<b>Morango</b> , apresentar bom aspecto, tamanho médio, vermelhos vivos, sem manchas ou partes amolecidas e com talos bem verdes.	4.000 BDJ	4,00	16.000,00
29.	<b>Ovo de galinha branco</b> , médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em bandejas com 30 unidades.	600 BDJ	10,26	6.156,00
30.	<b>Pêra</b> : fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	3.800 KG	10,99	41.762,00
31.	<b>Pepino japonês</b> Fresco, de colheita recente, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando danos tais como manchas, machucaduras, bolores, sujidade, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	700 KG	4,39	3.073,00
32.	<b>Pimentão verde</b> : de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	100 KG	6,00	600,00
33.	<b>Repolho verde</b> fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	1.500 KG	4,046	6.067,50
34.	<b>Repolho roxo</b> fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	50 KG	5,24	262,00
35.	<b>Rúcula</b> Com coloração verde em todas as folhas, de 1ª qualidade, fresca	200 MÇ	3,15	630,00
36.	<b>Suco de uva integral</b> embalagem de 01 litro c/ rotulo e prazo de validade.	1.500 LT	10,76	16.140,00
37.	<b>Tangerina poncã</b> fresca, de primeira, medindo mais que 70 mm, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	1.100 KG	4,92	5.412,00
38.	<b>Tomate</b> De 1ª qualidade – tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	1.300 KG	5,55	7.215,00
39.	<b>Uva Rubi ou Niágara</b> – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve	2.800 KG	9,68	27.104,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

	estar murcha ou despencando.			
40.	<b>Vagem</b> , boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150 KG	3,00	450,00
<b>TOTAL</b>				285.339,90

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º)

## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
020505 MERENDA ESCOLAR

12 366 0045 EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS  
12 366 0045 2117 MANUT. MERENDA ESCOLAR EJA  
12 366 0045 2117 0001 PNAE  
376 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS  
12 365 0041 2034 MANUT. MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL CRECHE  
12 365 0041 2077 0002 PNAE  
373 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 362 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS  
12 365 0041 2034 MANUT. MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL CRECHE  
12 365 0041 2034 0002 PNAE  
370 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 362 0043 ENSINO MÉDIO  
12 362 0043 2116 MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO  
12 362 0043 2116 0001 PNAE  
367 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### **3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de Atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de Atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – Prova de Atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (Resolução FNDE nº 23/2013)

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2.2. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação de proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 23/2013.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**5.3.1.** Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1** Não serão pedidos amostras dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer na Cozinha Piloto do Município de João Ramalho, respeitando as datas e horários estabelecidos nos pedidos de compra.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

**a)** Site da Prefeitura Municipal de João Ramalho, [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

b) Através de solicitação pelo e-mail [licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br)

c) No Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, Centro, João Ramalho-SP, no Paço Municipal.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal/estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano/Entidade executora, e obedecerá as seguintes regras.

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

João Ramalho, 07 de fevereiro de 2020.

**Prefeito Municipal  
Wagner Mathias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, inscrita no CNPJ sob nº 46.444.790/0001-03, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WAGNER MATHIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(grupo formal) /CPF sob nº \_\_\_\_\_(grupos informais e individuais), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20 \_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o qual a CONTRATADA receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme produtos entregues.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

a O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
Item	Descrição				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01						
02						
...						
<b>Valor Total do Contrato</b>						

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTICO

.....

## CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 25/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c Fiscalizar a execução do Contrato;

d Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ Único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_/\_\_, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a Por acordo entre as partes;
- b Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o foro da Comarca de Quatá, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos os contratados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### PESQUISA DE PREÇOS

Produtos convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Produtos	Mercado 1 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 2 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 3 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE nº \_\_/\_\_, para seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da Agricultura Familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: [licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br)

Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03  
[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

### IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

### V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/ANO CIVIL / ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Nome Completo e Assinatura

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: [licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br)

Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Nome Completo e Assinatura

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: [licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br)

Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Nome Completo e Assinatura